



Estado da Rio de Janeiro  
Prefeitura Municipal de Seropédica  
Gabinete do Prefeito



**LEI MUNICIPAL Nº 627 DE 2016.**

**“Dispõe sobre o apadrinhamento de áreas públicas como praças, quadras de esporte e canteiros por parte de empresas privadas no Município de Seropédica.”**

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SEROPÉDICA, Estado do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições legais, conferidas especialmente pela Lei Orgânica Municipal, faz saber que a Câmara de Vereadores de Seropédica aprovou e eu, sanciono a seguinte Lei:

Art.1º- Fica instituído a possibilidade de remodelação e conservação de praças, quadras de esporte e canteiros às expensas de empresas privadas, conforme critérios estabelecidos pelos órgãos públicos competentes.

§ 1º As praças municipais poderão ter um espaço fechado com tela para que os cães circulem livremente;

§ 2º As praças municipais deverão ter academias de ginásticas com aparelhos apropriados para ficarem ao ar livre;

§ 3º Caberá ao Poder Executivo, a escolha das áreas que poderão ser apadrinhadas para este fim, assim como a metragem destinada a cada espaço;

§ 4º Ficará a cargo da empresa privada que irá apadrinhar a manutenção do espaço;



Estado do Rio de Janeiro  
Prefeitura Municipal de Seropédica  
Gabinete do Prefeito



Art.2º- À empresa privada que irá apadrinhar permitir-se-á a veiculação de publicidade na área objeto do acordo, nos mesmos moldes da propaganda institucional de obras públicas.

Parágrafo único - Será livre a divulgação, através dos órgãos de imprensa, de publicidade da empresa, relacionando-a com o nome ou imagens da área adotada.

Art. 3º- A Lei não permite o apadrinhamento por empresas relacionadas a cigarros e bebidas alcoólicas, entre outras que possam ser consideradas impróprias aos objetivos propostos, além de vedar qualquer iniciativa que busque contribuição financeira ou pagamentos por parte de apoiadores da causa.

  
Alcir Fernando Martinazzo  
PREFEITO MUNICIPAL

PUBLICAÇÃO  
ED.: 1944 DE: 13/12/16  
JORNAL: Atual  
PÁGINA: 11 atas